



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 583/2.003

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER DOAÇÃO DE NUMERÁRIO
PARA APAE.**

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, a doar à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para fins de coadjuvar na aquisição de materiais de construção na execução das obras.

Art. 2º. A doação se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da APAE –ARA, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando os gastos efetuados com a quantia repassada.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2.004, dada,
autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.*


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada e
Publicada no local de
costume na Prefeitura
Municipal.